LEI Nº. 694/2016

"INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, LEI Nº 669/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.° - O vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 589, de 29 de novembro de 2013, fica alterado para incluir na Unidade 020901 – Divisão de Obras, no Programa 0009 – Serviços Urbanos e Saneamento Básico, a seguinte Ação:

Órgão	02	Poder Executivo	**2016**	**2017**
Unidade	09	Departamento de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Subunidade	01	Divisão de Obras		
Função	26	Transporte		
Subfunção	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0009	Serviços Urbanos e Saneamento Básico		
Ação	**1.045**	**Pavimentação de Estradas Vicinais**	**202.892,90**	**0,00**

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Especial no valor de R$ 202.892,90 (duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos) no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02 09 01 26 782 0009 1.045 - **Pavimentação de Estradas Vicinais**		
4490 51 – Obras e Instalações		150.000,00
4490 51 – Obras e Instalações		52.892,90
TOTAL		202.892,90

Art. 3º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação ocorrido no exercício vigente, da Fonte de Recursos CALRUR, disponível no Caixa Econômica Federal, Agência 1685, conta corrente 35-0 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), provenientes do Convênio de saída nº 1491001041/2015/SEGOV/PADEM, e anulação de recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02 09 01 15 451 0009 1.004 – Pavimentação de Vias Urbanas		
4490 51 – Obras e Instalações	243	52.892,90
TOTAL		52 .892,90

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado.

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 24 de maio de 2016.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal